



# CONVOCAÇÃO

## CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROJETO CASA

Pelo presente, ficam convocados os interessados a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROJETO CASA**, que se realizará no dia **27/ 12 / 2023**, às **19h**, na sede do projeto, localizada à Avenida Lagoa do Encanto S/N, Lote 03, Quadra 03. Bairro Nova Esperança, cidade de Linhares-ES.

Linhares/ES, 12 de dezembro de 2023

CARTÓRIO  
LINHARES →

Gilma Iolanda Santos Ricardo Machado

**CARTÓRIO LINHARES**  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE LINHARES  
CNS: 02.378-8 - Fernando Brandão Coelho Vieira - Oficial Titular e Tabelião - Tel.: 27 3371-6168  
Av. Rufino de Carvalho, nº 850, Centro, Linhares/ES, Cep.29900-190 - www.cartoriolinhares.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **GILMA IOLANDA SANTOS RICARDO MACHADO**. Linhares-ES, 01 de fevereiro de 2024. 13:42:09. Cód. Seg.: 3PNBJ7TRMQ. Resp.: MDAD. Selo: 023788.BCR2401.01907. Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br. Emol.: R\$ 7,05, Enc.: R\$ 2,14, Total: R\$ 9,19. MURILO DE AVELLAR DETOR - Substituto Legal



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO,  
ELEIÇÃO E POSSE DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DO CENTRO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROJETO CASA



Aos 27/12/2023 às 19:00 horas, atendendo ao Edital de Convocação publicado dia 12/12/2023 e afixado nas dependências do projeto, reuniram-se em sua sede na Avenida Lagoa do Encanto S/N, Lote 03, Quadra 03. Bairro Nova Esperança, cidade de Linhares-ES, todos os interessados, com a finalidade de **FUNDAR O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROJETO CASA, APROVAR O ESTATUTO, ELEGER E EMPOSSAR TODOS OS MEMBROS DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS**. Foram escolhidos para presidir e secretariar esta Assembleia, respectivamente: **Gilma Iolanda Santos Ricardo Machado** e **Bill Wallace Santos Ricardo**. Na ocasião, a Presidente explicou a todos o motivo pelo qual os presentes foram convidados: tornar possível realizar a fundação desta entidade, o que foi aprovado pelos presentes. De igual modo, tendo sido apresentado o Estatuto da entidade, sob o qual todos tiveram a oportunidade de dar sugestões, o mesmo foi levado a aprovação no formato em que está, sendo apresentado em anexo. Em ato contínuo, a Senhora Presidente deu início ao processo de eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após a contagem dos votos, estando todos de acordo, ficaram eleitos: **para o cargo de Presidente, a Sra. GILMA IOLANDA SANTOS RICARDO MACHADO**, brasileira, casada, artesã, inscrita no CPF sob o n.º 002.661.697-16, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.203.319 expedida em 24/01/2019 pelo SRFB/ES, residente e domiciliada na Rua São Bernardo, 7, Bairro Nova Esperança, Linhares-ES; **para o cargo de Vice-Presidente, o Sr. JOÃO BATISTA ALVES COSTA**, brasileiro, casado, educador social, inscrito no CPF sob o n.º 12549221729, portador da Carteira de Identidade n.º 2164431, expedida pelo SRFB/ES, residente e domiciliado na Rua Sucupira nº683, bairro Movelar, Linhares-ES; **para o cargo de 2º Vice-Presidente, a Sra. KATRIENE NASCIMENTO MARÇAL COSTA**, brasileira, casada, microempreendedora, inscrito no CPF sob o n.º 17121147785, portadora da Carteira de Identidade n.º 3728976, expedida pelo SRFB/ES, residente e domiciliado na Rua Sucupira nº683, bairro Movelar, Linhares-ES; **para o cargo de Secretário, o Sr. BILL WALLACE SANTOS RICARDO**, brasileiro, casado, procurador, inscrito no CPF sob o n.º 110509447-20, portador da Carteira de Identidade n.º 3849205 expedida em 04/11/2016 pela SPTC/ES, residente e domiciliado na Avenida Governador Jones Santos Neves n.º 437, Apto 101, Bairro Centro, Linhares-ES; **para o cargo de Tesoureira, a Sra. CLECIA FIGUEIREDO DA SILVA MOREIRA**, brasileira, casada, cabeleireira, inscrita no CPF sob o n.º 02902724594, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.745 -150, expedida pelo órgão SSP, residente e domiciliada na Av Virgílio Grassi, nº 6 Quadra 3 , Bairro Boa Vista, Linhares-ES; **Para o Conselho Fiscal, o Sr. José Carlos Araújo Machado**, brasileiro, casado, auxiliar de limpeza, inscrito no CPF sob o n.º 578310177-04, portador da Carteira de Identidade n.º 489329, residente e domiciliado na Rua São Bernardo, 05, Quadra 17. Bairro Nova Esperança, Linhares-ES; **a Sra. Maria Carolina Marinato Campos Rosa**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob o n.º 16593422797, portadora do RG 3709451, residente na Rua Armélio Marcheti Q. 5, nº 3", Linhares-ES. **O Sr. Rodrigo Messias,**


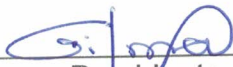
*[Handwritten signatures in blue ink, including names like Kátia, G. F. J., and others.]*



Linhares-ES. **O Sr. Rodrigo Messias**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF: 127164977-29, portador da carteira de identidade nº 2291460, residente na Rua Enoque de Freitas, Linhares V, Linhares-ES. **Por ocasião desta primeira assembleia, os presentes supracitados se tornam consequentemente os membros fundadores desta instituição.** Nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, **BILL WALLACE SANTOS RICARDO**, que a secretariei, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro nos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.



CARTÓRIO  
LINHARES

  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente

CARTÓRIO  
LINHARES

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

**CARTÓRIO LINHARES**  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE LINHARES  
CNS: 02.378-8 - Fernando Brandão Coelho Vieira - Oficial Titular e Tabelião - Tel.: 27 3371-6168  
Av. Ruião de Carvalho, nº 850, Centro, Linhares/ES, Cep.29900-193- www.cartorioinhares.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **GILMA IOLANDA SANTOS RICARDO MACHADO, BILL WALLACE SANTOS RICARDO**. Linhares-ES, 01 de fevereiro de 2024. 13:43:26. Cód. Seg.: S1D1DA3VGF. Resp.: MDAD. Selo: 023788.BCR2401.01908. Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br. Emol.: R\$ 10,96, Enc.: R\$ 3,33, Total: R\$ 14,29.  
MURILO DE AVELLAR DETORI - Substituto Legal



**1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Linhares/ES**  
Protocolado sob nº 00007400 em 01/02/2024, Registrado sob nº 1276 em 05/02/2024  
- Livro A-202. Emolumentos:345,18 Encargos:103,17 Total:448,35

*Bruno Souto Santos*  
Oficial Substituto

  
Oficial Interino



Selo Digital nº 021394.KDX2401.00031  
Consulte autenticidade em [www.ties.ius.br](http://www.ties.ius.br)



DIRETORIA EXECUTIVA



Gilma Iolanda B.R. Machado

**PRESIDENTE**

GILMA IOLANDA SANTOS RICARDO MACHADO

João Batista A Costa

**VICE- PRESIDENTE**

JOÃO BATISTA ALVES COSTA

Katriene Nascimento Marçal Costa

**2º VICE-PRESIDENTE**

KATRIENE NASCIMENTO MARÇAL COSTA

**SECRETÁRIO**

BILL WALLACE SANTOS RICARDO

Clécia Figueiredo da Silva Moreira

**TESOUREIRA**

CLÉCIA FIGUEIREDO DA SILVA MOREIRA

**CONSELHO FISCAL**

José Carlos Araújo Machado Santos

JOSÉ CARLOS ARAÚJO MACHADO SANTOS

Rodrigo Messias

RODRIGO MESSIAS



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300030003900310035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Maria Carolina Marinato Campos  
MARIA CAROLINA MARINATO CAMPOS

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROJETO CASA REALIZADA EM 27/12/2023



| Nome                              | Nacionalidade         | Estado Civil  | Profissão         |
|-----------------------------------|-----------------------|---|-------------------|
| Maria Cardina Marmato Campos Rosa | Brasileira            | Casada  | Analista Contábil |
| R.G. 3.709.451                    | C.P.F. 16593422797    | Endereço completo com CEP: Rua Arnaldo Marchetti, 03, Planalto, CEP 29906480      |                   |
| Juiz de Souza Rosa Maximato       | Brasileiro            | Casado  | Companheiro       |
| R.G. 3721723                      | C.P.F. 145.357.497-28 | Endereço completo com CEP: Rua Arnaldo Marchetti, 03, Planalto, CEP 29906480      |                   |
| Jose Carlos Melo Rodrigues Saito  |                       |   |                   |
| R.G. 489323                       | C.P.F. 57930017104    | Endereço completo com CEP: Rua São Bernardo 05 quadra 17                          |                   |
| Glória Figueiredo dosilva Moreira | Brasileira            | Casada  | Cozinheira        |
| R.G. 4745-150                     | C.P.F. 02902724594    | Endereço completo com CEP: Av. Uroglia Grassi, Boa Vista 6 Quadra 3               |                   |
| Rodrigo Nunes                     | Brasileira            | Casado  | Trabalhador       |
| R.G. 2291460                      | C.P.F. 727 16497729   | Endereço completo com CEP: Rua Uruguaçu de Brito 59, 2990524                      |                   |
| João Batista A Costa              | Brasileiro            | Casado  | E. Social         |
| R.G. 2164431                      | C.P.F. 12549221729    | Endereço completo com CEP: R. Sucupira N 683 Morelax Cep 29906210                 |                   |
| Katrine Nascimento Margal Costa   | Brasileira            | Casada  | Microemb.         |
| R.G. 3728976                      | C.P.F. 171.211.477-85 | Endereço completo com CEP: R. Sucupira N 683 Morelax - 29906210                   |                   |
| Gilma Tolanda G. R. Abadredo      | Brasileira            | Casada  | Artesã            |
| R.G. 1.203.319                    | C.P.F. 002661697-16   | Endereço completo com CEP: R. São Bernardo, 05. Bairro N. Esperança - Linhares ES |                   |
| Bill Wallace Santos Ricardo       | Brasileira            | Casado  | procurador        |
| R.G. 3849205                      | C.P.F. 11050944720    | Endereço completo com CEP: Av. Gov. Santos Neves, 437. Centro. CEP 23900030       |                   |
| Nome                              | Nacionalidade         | Estado Civil  | Profissão         |
| R.G.                              | C.P.F.                | Endereço completo com CEP   |                   |



# ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROJETO CASA



## **CAPÍTULO PRIMEIRO** **NOME E NATUREZA JURÍDICA**

Sob a denominação de Centro de Desenvolvimento Social Projeto Casa, ou pela forma Projeto Casa, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

## **CAPÍTULO SEGUNDO** **DA SEDE**

O Projeto Casa terá sua sede e foro na cidade de Linhares-ES, à Avenida Lagoa do Encanto, Lote 03, Quadra 03, bairro Nova Esperança, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação.

**Parágrafo único** - O prazo de duração do Projeto Casa é indeterminado.

## **CAPÍTULO TERCEIRO** **DOS OBJETIVOS**

O Projeto Casa tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para o desenvolvimento, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através das atividades de educação profissional, artística e ambiental.

**Parágrafo Primeiro** - Para a consecução de suas finalidades, o Projeto Casa poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar, apoiar ou executar ações e projetos visando:

I – promoção de ensino e desenvolvimento de habilidades laborais, artísticas, esportivas e culturais.

II - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

III - promoção gratuita da educação e da saúde mental, a ser executada por profissionais da área, incluindo prevenção e consumo de drogas;

IV - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de trainandos no mercado de trabalho;

VI - promoção de ensino e voluntariado para desenvolvimento comunitário;



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300030003900310035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

*Guilherme Santana Ricardo*

VII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.



**Parágrafo Segundo** - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Parágrafo Terceiro** - O Projeto Casa não se envolverá em questões político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

## **CAPÍTULO QUARTO DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO**

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

## **CAPÍTULO QUINTO DA ASSEMBLEIA GERAL**

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na terceira quinzena de dezembro, em período trienal, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir membros da diretoria e conselho fiscal;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- V. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300030003900310035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

*Gilberto*  
*Guilherme Santana Ricardo*

- VI. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.



**Parágrafo Primeiro** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

**Parágrafo Segundo** - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo Terceiro** - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam julgamentos dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

## CAPÍTULO SEXTO DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Diretores: os que fazem parte da diretoria executiva
- II. Associados Colaboradores: os que transmitem conhecimentos ou prestam serviços de manutenção, limpeza ou quaisquer benfeitorias na sede da instituição;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia acordada com a diretoria.







## **CAPÍTULO SÉTIMO DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO**

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação da categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## **CAPÍTULO OITAVO SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS**

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Comparecer por ocasião das eleições;
- VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

## **CAPÍTULO NONO SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

São direitos dos associados, estando quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargo da diretoria, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;



## CAPÍTULO DÉCIMO DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO



É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

## CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;





**Parágrafo Terceiro** – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

## **CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO DA APLICAÇÃO DAS PENAS**

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

## **CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO**

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.





## CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 05 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando convocada pelos: presidente e vices presidentes, ou pela maioria de seus membros.

## CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver estratégias de angariamento de fundos para a instituição;
- IV. Analisar o perfil e permitir ou negar a admissão de associados;
- V. Representar e defender os interesses de seus associados;
- VI. Elaborar o orçamento anual;
- VII. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo aos três Presidentes, em caso de empate, o voto de qualidade.





## CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- III. Organizar relatório contendo os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- IV. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, uma vez concordado pela diretoria administrativa, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los ou suspendê-los;

**Parágrafo primeiro** – Compete ao Vice-presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Parágrafo segundo** – Compete ao 2º Vice Presidente, substituir legalmente o Vice Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO COMPETE AO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**Parágrafo Único** – As atividades ordinárias, diárias, da secretária da instituição podem ser delegadas a outro pela diretoria executiva.





## CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.
- VII. Enviar relatórios devidos ao serviço de contabilidade contratado para prestar declarações requeridas aos respectivos órgãos governamentais.

## CAPÍTULO DÉCIMO NONO DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal receberá, eletronicamente, os balanços financeiros de cada semestre, e reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de dezembro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.





## **CAPÍTULO VIGÉSIMO DO MANDATO**

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

## **CAPÍTULO VIGÉSIMO PRIMEIRO DA PERDA DO MANDATO**

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;





**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 1/2 (metade) dos presentes, sendo em primeira chamada, onde será garantido o amplo direito de defesa.

## **CAPÍTULO VIGÉSIMO SEGUNDO DA RENÚNCIA**

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido, por seu substituto legal, ou por assembleia extraordinária que deverá ser convocada para o fim de eleger um novo membro.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação. O renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste estatuto em reunião da Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo. Não havendo substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, um quinto (1/5) dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## **CAPÍTULO VIGÉSIMO TERCEIRO DA REMUNERAÇÃO**

Os membros do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação. Os membros da Diretoria Executiva poderão receber uma prebenda, para ajuda de custo, desde que:







- I. Concordada pela maioria dos associados administradores;
- II. O receptor esteja na instituição, ao mínimo 3 vezes por semana, em horário comercial.
- III. Não seja igual ou superior ao salário-mínimo vigente;
- IV. Não utilize mais de 30% do fluxo financeiro da instituição

**Parágrafo primeiro** – O receptor de qualquer quantia deve assinar recibos e acordos formais, concordando que qualquer ajuda de custo não estabelece entre o voluntário e a instituição vínculo empregatício.

**Parágrafo segundo** – Caso o projeto careça de contratar um profissional para a execução de algum serviço, a prioridade sempre será de algum voluntário, se porventura houver algum que desempenhe a atividade demandada.

#### **CAPÍTULO VIGÉSIMO QUARTO DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

#### **CAPÍTULO VIGÉSIMO QUINTO DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

#### **CAPÍTULO VIGÉSIMO SEXTO DAS VENDAS**

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no



aumento do patrimônio social da Associação.



## **CAPÍTULO VIGÉSIMO SÉTIMO DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados administradores, em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

## **CAPÍTULO VIGÉSIMO OITAVO DA DISSOLUÇÃO**

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Parágrafo primeiro** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens financeiros remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante neste estado e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

**Parágrafo segundo** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens físicos serão destinados à Igreja Batista Nova Jerusalém, portadora do CNPJ: 37128890000121, principal idealizadora e mantenedora da associação até a sua formalização em órgãos competentes.

## **CAPÍTULO VIGÉSIMO NONO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social terminará em 15 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.





## **CAPÍTULO TRIGÉSIMO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para associados dirigentes ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

## **CAPÍTULO TRIGÉSIMO PRIMEIRO DAS OMISSÕES**

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.



Linhares-ES, 27 de dezembro de 2023



Presidente:

Nome: *Gilma Iolanda Santos Ricardo*

Advogado:

Nome: *Eulla Santana Ricardo*

OAB Nº:

*Eulla Santana Ricardo*  
Advogada  
OAB/ES 35243

**CARTÓRIO REIS** 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES  
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010  
(27) 3264-9350 - www.cartorioeis.com.br / cartorioeis@cartorioeis.com.br

Reconheço conforme art. 898 do Código de Normas, por semelhança a firma de **EULLA SANTANA RICARDO**. Em Test. da verdade. Linhares-ES, 01/02/2024, 14:04:03.

JHULIA COSTA REIS - escrevente. Selo Digital: 024125.FQH2312.07279. Emolumentos: R\$ 7,05 Encargos: R\$ 2,14. Total: R\$ 9,19. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br




**CARTÓRIO REIS** 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES  
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010  
(27) 3264-9350 - www.cartorioeis.com.br / cartorioeis@cartorioeis.com.br

Reconheço conforme art. 898 do Código de Normas, por semelhança a firma de **GILMA IOLANDA SANTOS RICARDO MACHADO**. Em Test. da verdade. Linhares-ES, 01/02/2024, 14:07:59.

JHULIA COSTA REIS - escrevente. Selo Digital: 024125.FQH2312.07282. Emolumentos: R\$ 7,05 Encargos: R\$ 2,14. Total: R\$ 9,19. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br




1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Linhares/ES  
Protocolado sob nº 00007400 em 01/02/2024, Registrado sob nº 1276 em 05/02/2024  
- Livro A-202. Emolumentos:345,18 Encargos:103,17 Total:448,35

*Bruno Souto Santos*  
Oficial Substituto

*Bruno Souto Santos*  
Oficial Interino



Selo Digital nº 021394.KDX2401.00031  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300030003900310035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Suplente

*Gilza*

GILZA MARY GOMES SANTOS

*Luã de Souza Rosa Marinato*

LUÃ DE SOUZA ROSA MARINATO

*João Felipe Gomes Gonçalves Loredo*

JOÃO FELIPE GOMES GONÇALVES LOREDO



**CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE LINHARES**  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**COMARCA DE LINHARES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Av. Comendador Rafael, nº 1440 - Centro - CEP. 29.900-052 - Linhares-ES  
Fone (27) 3264-1091  
Oficial Interino: Helvécio Lacerda Junior



**PROTOCOLO**  
00007400

Recebi de CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROJETO CASA  
a importância de R\$ 448,35 , conforme discriminado abaixo:

**Recibo de Emolumentos:**  
Protocolado sob nº 00007400 em 01/02/2024, Registrado sob nº 1276 em 05/02/2024, do Livro A-202, fls. 19/38.

| Tabela | Item | Letra | Ato Praticado   | Valor  | Funepj | Fadespes | ISS  | Funemp | Funcad | Total  |
|--------|------|-------|---|--------|--------|----------|------|--------|--------|--------|
| 10     | I    | A     | 1328 - Registro sem valor declarado ( 1 )                           | 124,80 | 12,48  | 6,24     | 6,24 | 6,24   | 6,24   | 162,24 |
| 3      | IX   |       | 1379 - Processamento de Dados, por lançamento ( 1 )                 | 8,10   | 0,81   | 0,40     | 0,40 | 0,40   | 0,40   | 10,51  |
| 3      | III  |       | 1382 - Conferência de processos ( 1 )                               | 3,14   | 0,31   | 0,16     | 0,16 | 0,16   | 0,16   | 4,09   |
| 3      | VIII |       | 1378 - Microfilmagem ou digitalização ( 1 )                         | 8,10   | 0,81   | 0,40     | 0,40 | 0,40   | 0,40   | 10,51  |
| 10     | VI   |       | 1375 - Arquivamento de estatutos. papéis. contratos - por via ( 1 ) | 9,76   | 0,98   | 0,49     | 0,49 | 0,49   | 0,49   | 12,70  |
| 3      | VIII |       | 1378 - Microfilmagem ou digitalização ( 1 )                         | 8,10   | 0,81   | 0,40     | 0,40 | 0,40   | 0,40   | 10,51  |
| 3      | VIII |       | 1378 - Microfilmagem ou digitalização ( 1 )                         | 8,10   | 0,81   | 0,40     | 0,40 | 0,40   | 0,40   | 10,51  |
| 3      | VIII |       | 1378 - Microfilmagem ou digitalização ( 1 )                         | 8,10   | 0,81   | 0,40     | 0,40 | 0,40   | 0,40   | 10,51  |
| 3      | VIII |       | 1378 - Microfilmagem ou digitalização ( 1 )                         | 8,10   | 0,81   | 0,40     | 0,40 | 0,40   | 0,40   | 10,51  |
| 3      | VIII |       | 1378 - Microfilmagem ou digitalização ( 1 )                         | 8,10   | 0,81   | 0,40     | 0,40 | 0,40   | 0,40   | 10,51  |
| 3      | VIII |       | 1378 - Microfilmagem ou digitalização ( 1 )                         | 8,10   | 0,81   | 0,40     | 0,40 | 0,40   | 0,40   | 10,51  |
| 3      | VIII |       | 1378 - Microfilmagem ou digitalização ( 1 )                         | 8,10   | 0,81   | 0,40     | 0,40 | 0,40   | 0,40   | 10,51  |
| 3      | VIII |       | 1378 - Microfilmagem ou digitalização ( 1 )                         | 8,10   | 0,81   | 0,40     | 0,40 | 0,40   | 0,40   | 10,51  |
| 3      | VIII |       | 1378 - Microfilmagem ou digitalização ( 1 )                         | 8,10   | 0,81   | 0,40     | 0,40 | 0,40   | 0,40   | 10,51  |
| 3      | VIII |       | 1378 - Microfilmagem ou digitalização ( 1 )                         | 8,10   | 0,81   | 0,40     | 0,40 | 0,40   | 0,40   | 10,51  |
| 3      | VIII |       | 1378 - Microfilmagem ou digitalização ( 1 )                         | 8,10   | 0,81   | 0,40     | 0,40 | 0,40   | 0,40   | 10,51  |
| 3      | VIII |       | 1378 - Microfilmagem ou digitalização ( 1 )                         | 8,10   | 0,81   | 0,40     | 0,40 | 0,40   | 0,40   | 10,51  |
| 3      | VIII |       | 1378 - Microfilmagem ou digitalização ( 1 )                         | 8,10   | 0,81   | 0,40     | 0,40 | 0,40   | 0,40   | 10,51  |
| 3      | VIII |       | 1378 - Microfilmagem ou digitalização ( 1 )                         | 8,10   | 0,81   | 0,40     | 0,40 | 0,40   | 0,40   | 10,51  |
| 3      | VIII |       | 1378 - Microfilmagem ou digitalização ( 1 )                         | 8,10   | 0,81   | 0,40     | 0,40 | 0,40   | 0,40   | 10,51  |
| 3      | VIII |       | 1378 - Microfilmagem ou digitalização ( 1 )                         | 8,10   | 0,81   | 0,40     | 0,40 | 0,40   | 0,40   | 10,51  |
| 3      | VIII |       | 1378 - Microfilmagem ou digitalização ( 1 )                         | 8,10   | 0,81   | 0,40     | 0,40 | 0,40   | 0,40   | 10,51  |
| 3      | VIII |       | 1378 - Microfilmagem ou digitalização ( 1 )                         | 8,10   | 0,81   | 0,40     | 0,40 | 0,40   | 0,40   | 10,51  |
| 10     | VI   |       | 1375 - Arquivamento de estatutos. papéis. contratos - por via ( 1 ) | 9,76   | 0,98   | 0,49     | 0,49 | 0,49   | 0,49   | 12,70  |
| 10     | VI   |       | 1375 - Arquivamento de estatutos. papéis. contratos - por via ( 1 ) | 9,76   | 0,98   | 0,49     | 0,49 | 0,49   | 0,49   | 12,70  |
| 10     | VI   |       | 1375 - Arquivamento de estatutos. papéis. contratos - por via ( 1 ) | 9,76   | 0,98   | 0,49     | 0,49 | 0,49   | 0,49   | 12,70  |

Lei nº 4.847/93 e suas alterações posteriores.  
DEPÓSITO PRÉVIO: R\$ 448,35  
SALDO: R\$ 0,00  
TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS: R\$ 448,35

LINHARES-ES, 5 de fevereiro de 2024



Oficial Interino

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300030003900310035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SELO  
021394.KDX2401.00031

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
021394.KDX2401.00031

Emolumentos: R\$ 345,18    Encargos: R\$ 118,70    Total: R\$ 463,88

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)